

LEI Nº 1281

"Autoriza a elevação dos valores consignados na Lei Municipal nº 1248, de 7 de dezembro de 1989, que estabeleceu os Auxílios, Contribuições e/ou Subvenções para o exercício de 1990".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar os valores constantes, conforme discriminação abaixo, a favor dos Projetos/Atividades e/ou Sociedades já beneficiadas anteriormente, segundo dispõe a Lei nº 1248, de 07.12.89, sendo:

- Incentivo ao Esporte Profissional de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 290.000,00;
- Incentivo ao Teatro e Artes Regionais de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 565.000,00;
- Contribuição a Entidades de Assessoria e Pesquisa de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 735.000,00.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações necessárias, observado o art. 43, § 1º, I a IV, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 26 de dezembro de 1990.

Vitor Fenido de Barros
Prefeito Municipal